LEI Nº 580 DE 10 DE JUNHO DE 1.985.

"Dispõe sôbre o calçamento com broquetes, da Avenida EMA, no povoado de Uirapuru e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a executar os serviços de calçamento com Broquetes, na Avenida EMA, no povoado de Uirapuru, neste Município, ainda este ano.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 12 de Junho de 1.985.

Lázaro Lemes da Rocha
— Presidente —